



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COLETA SELETIVA CIDADÃ DECRETO 10.936/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

PROCESSO Nº 01340.007751/2024-44

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Sólidos Recicláveis do INPE de São José dos Campos, designada pela Portaria Nº 1286/2024/SEI-INPE, de 03 de setembro de 2024, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no INPE, sediado na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja – CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data para entrega dos documentos de habilitação: **08/11/2024 a 21/11/2024.**

Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **26/11/2024**

Data para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **de 27/11/2024 a 29/11/2024.**

Data de divulgação do resultado dos recursos: **06/12/2024**

Data da abertura da sessão pública: **09/12/2024**

Local : A abertura da sessão pública será presidida pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Sólidos Recicláveis do INPE de São José dos Campos, localizado no prédio da Administração, com sede no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, situado na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos – SP, CEP 12227-010.

Horário: das 09h às 11h30.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta

dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE** de São José dos Campos.

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
papel/papelão	kg	603
plástico	kg	728
metal	kg	487
vidro	kg	38
Eletrônicos/outros	kg	407
madeira	kg	249
móveis	unidade	122

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

2.1.5. Que sejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2 Informações sobre o cadastramento do SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>.

3. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio ente os associados e os cooperados, nos termos nos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Os documentos de Habilitação deverão ser entregues à comissão ou secretaria do Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA, localizado no prédio da Administração, com sede no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE , situado na Av. dos Astronautas nº 1758 , Jardim da Granja , São José dos Campos – SP, CEP 12227-010 aos cuidados de Sra. Paula Vanessa Pereira– telefone para contato: (12) 3208-6090 (secretaria SEIEA).

Horário: das 08hs a 12hs e das 13hs as 17hs.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente a Comissão sob qualquer umas das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública ou no endereço Prédio da Administração no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais– INPE , situado na Av. Dos Astronautas 1758, Jd. da Granja – São Jose dos Campos – SP – CEP 12227-010, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. A interposição de recurso para forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail paula.pereira@inpe.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. ata de eleição da administração;

6.1.2.2. instrumento público de procuração;

6.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4. documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados. a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão;

6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta;

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais- INPE, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis s descartados, pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8.DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1. As responsabilidades dos participantes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [Edital de Habilitação — Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/edital).

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, situada na Av dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja – São José dos Campos – SP, CEP 12227-010

Horário: das 08hs às 12:00hs e das 13hs às 17:00hs.

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por **e-mail:** paula.pereira@inpe.br ou secretaria.seiea@inpe.br e/ou por **telefone:** (12) 3208-6090 (secretaria SEIEA).

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

9.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Compromisso;

9.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

São José dos Campos , 04 de novembro de 2024.

Paula Vanessa Pereira
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária
SIAPE 1824925



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/11/2024, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12345153** e o código CRC **2B7A8114**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA-SEIEA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO- COADM
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL-CGGO**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS NO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

1. OBJETO

1.1. Habilitação e seleção através de Edital de Chamamento Público de Cooperativas e/ou Associações para o Programa Coleta Seletiva Cidadã, prestação de serviços de separação e coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado na Av. Dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja – São José dos Campos- SP – CEP 12.227-010.

2. OBJETIVO DO COMPROMISSO E BASE LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência se destina a manter o atendimento do INPE às exigências decorrentes do Decreto nº 10.936/2022, de 12/01/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelas Instituições da Administração Pública Federal, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

2.2 A contratação possibilitará, de maneira sustentável, dar continuidade ao tratamento adequado de resíduos que provocam dano à natureza e ao meio ambiente.

3. PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, as Associações e as Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

- 3.1.1 sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 3.1.2 possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 3.1.3 apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e
- 3.1.4 estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

3.2 Para comprovação dos requisitos descritos no item 3.1, a Cooperativa e/ou Associação interessada deverá apresentar cópia autenticada de seu Contrato ou Estatuto Social, acompanhada de declaração assinada por representante, juntando cópia do ato que estabelece a prova de representação, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata de assembleia de eleição do dirigente.

3.3 As Cooperativas e/ou Associações interessadas deverão apresentar perante a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis no INPE, em data a ser definida no Edital, com a documentação em envelope lacrado.

3.4 Caso haja mais de uma Cooperativa e/ou Associação habilitadas, estas poderão firmar acordo perante a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis de forma a partilhar os resíduos recicláveis descartados.

3.5 Em não havendo acordo, a Comissão realizará sorteio, selecionando no máximo 4 (quatro) Cooperativas e/ou Associações para prestação de serviços, por um período de 6 (seis) meses cada, findo o qual será chamada a próxima colocada para assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

3.6 Será obedecido o cadastro reserva das Associações/Cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

3.7 Se o número de Associações ou Cooperativas participantes for inferior a 4 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 2 (dois) anos.

3.8 Definidas as Associações ou Cooperativas e findado a fase de habilitação estas firmarão Termo de Compromisso com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 As Cooperativas e/ou Associações serão responsáveis pela coleta, triagem e destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo INPE, em São José dos Campos, situado a Av. Dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja – São José dos Campos- SP – CEP 12.227-010, compreendendo:

4.1.1 Coleta de rotina semanal e quinzenal, acrescentada de coleta mensal do total acumulado nas bases de coleta ou área de descarte instalada ao lado do prédio da Patrimônio/Almoxarifado/ do SEIEA.

4.1.2 Transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de acordo com as normas municipais e a Lei de Saneamento (Lei nº 11.445/2007) .

4.1.3 Apresentação de relatório mensal informando material coletado e quantitativo, conforme Anexo III – Relatório Mensal deste Termo de Referência.

4.2. Ao INPE cumpre a realização da coleta junto aos edifícios geradores e seu encaminhamento às bases de coleta, em local predefinidos.

4.3. Para redução significativa dos custos dos catadores de materiais recicláveis e otimização da coleta da Associação ou Cooperativa, a coleta no INPE pode ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário 09:00hs às 11:00hs..

4.4. A separação dos materiais recicláveis no INPE de São José dos Campos será feita individualizando-se os materiais recicláveis e acondicionando-os em recipientes diferenciados, conforme as cores de identificação determinada pela Resolução CONAMA nQ 275, de 25/4/2001: PADRÃO DE CORES: AZUL: papel/papelão; VERMELHO: plástico; VERDE: vidro; AMARELO: metal; PRETO: madeira; LARANJA: resíduos perigosos; BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde.

4.5. Os sacos plásticos a serem utilizados no acondicionamento dos resíduos para serem transportados para a base coleta, devem possuir as seguintes características: • ter resistência para não se romper por ocasião do manuseio; • ter volume de 20, 30, 50, 100 e 150 litros; • ser de qualquer cor, exceto a cor branca. Estas características encontram-se regulamentadas pela norma técnica NBR 9.190 da ABNT.

4.6. Os materiais acondicionados em sacos plásticos serão depositados na base de coleta, situado na área de descarte ao lado do prédio do Patrimônio/Almoxarifado do SEIEA do INPE de São José dos Campos, cada um em recipientes de 200 litros, conforme o padrão de cores determinada pela Resolução CONAMA nQ 275, de 25/4/2001.

4.7. Após a coleta, os materiais recicláveis devem ser transportados para uma unidade de triagem, equipada com mesas de catação, para que seja feita uma separação mais criteriosa dos materiais visando à comercialização dos mesmos. Para o monitoramento da destinação dos produtos, a empresa (Cooperativa ou Associação) deve informar

periodicamente uma planilha com os dados referentes a quantidade recebida do INPE de São José dos Campos, a quantidade triada e o valor monetário, conforme os tipos de resíduos coletados nessa Unidade.

4.8. Toda coleta, manuseio e transporte, a utilização de EPI e EPC, não poderão gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da Cooperativa ou Associação contratada. Quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, serão fornecidos obrigatoriamente pela Cooperativa ou Associação bem como obrigatório o uso por seus empregados, sempre que for necessário.

4.9. A forma de contratação das Cooperativas e/ou Associações selecionadas e habilitadas ocorrerá através de Termo de Compromisso para o período de 2 anos, após o término será realizado um novo processo de seleção.

4.10. O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial.

5. OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

5.1 Executar os trabalhos de coletas conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, além de fornecer aos seus associados ou cooperados os E.P.I's, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fim de garantir a qualidade e segurança durante a realização das coletas.

5.2 Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso.

5.3 Manter a execução dos trabalhos de coleta nos horários fixados pela Administração.

5.4 Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências do INPE.

5.5 Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao INPE ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

5.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto do Termo de Compromisso.

5.7 Utilizar associados ou cooperados devidamente orientados, com habilidades mínimas e conhecimentos básicos dos trabalhos que envolvem a coleta dos materiais recicláveis.

5.8 Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.

5.9 Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo INPE, quando nas dependências do mesmo.

5.10 Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

5.11 Instruir aos seus associados ou cooperados a tratar os funcionários do INPE com urbanidade e respeito.

5.12 Instruir seus associados ou cooperados quanto ao início e o término do Termo de Compromisso, além do respeito as atividades a serem desempenhadas durante as coletas, alertando-os a não executar atividades fora do contexto habitualmente realizados por Associações de Catadores ou Cooperativas de Reciclagem.

5.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante os trabalhos de coleta e da vigência do Termo de Compromisso.

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho perigoso ou insalubre.

5.15 Comunicar o responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da coleta dos materiais ou em outros indicados pela contratante.

5.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.

5.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

5.18 Fornecer, sempre que solicitado comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

5.19 Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

5.20 Enviar mensalmente, ao INPE, conforme o Anexo III.- Relatório Mensal deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO INPE

6.1 Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da Associação ou Cooperativa que firmar Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

6.2 Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados da COMPROMISSADA, relacionados à execução do objeto.

6.3 Verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

6.4 As atribuições relacionadas ao acompanhamento e a fiscalização por parte do INPE serão exercidas pela Comissão para a coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao cumprimento do Termo de Compromisso.

6.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de separação, acondicionamento e coleta dos materiais recicláveis, técnicas e equipamentos empregados se for o caso, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Compromisso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou remetidas pela COMPROMISSADA, por meio de protocolo, carta, ofício ou e-mail.

7.2 Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela COMPROMISSADA nas dependências do INPE, durante o período em que estiverem realizando a coleta.

7.3 A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do INPE, relacionada ao Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSADA com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

7.4 A celebração do Termo de Compromisso não gerará vínculo empregatício entre seus dirigentes, associados, cooperados e assistidos e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre o INPE e a COMPROMISSADA.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo máximo de vigência permitido para o Termo de Compromisso é de dois anos. Após o término desse período será realizado um novo processo de seleção.

8.2 O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A coleta objeto desse Instrumento será executada em consonância com especificações do Plano de Trabalho, na periodicidade descrita no item 4.3 desse Termo de Referência.

10. PENALIDADES

10.1 No caso da COMPROMISSADA deixar de cumprir quaisquer das disposições do Termo de Compromisso e seus Anexos, o INPE poderá aplicar-lhe, garantida a defesa prévia, a sanção de advertência.

10.2 Na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências por semestre, o INPE poderá proceder à rescisão unilateral do Termo de Compromisso.

11. RESCISÃO DO COMPROMISSO

11.1 A rescisão do Termo de Compromisso poderá ser:

11.1.1 por ato unilateral e escrito do INPE, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela COMPROMISSADA, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.1.2 por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o INPE.

11.1.3 na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências por semestre como mencionado no item 10.2 deste Termo de Referência

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Toda separação e coleta não devem gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa e/ou associação contratada.

12.2 Estima-se que o INPE produza anualmente 30 toneladas de resíduos recicláveis.

Fazem parte desse termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho de Coleta Seletiva

Anexo II – Quadro Quantitativo Diário, Semanal e Mensal

Anexo III – Relatório Mensal

Anexo IV – Declaração de Recebimento de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis/MTR

Anexo V – Distribuição de Renda as Cooperados/Associados.

(Assinado eletronicamente)

Paula Vanessa Pereira
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Recicláveis do INPE de São José dos Campos
- SEIEA - Portaria nº 1286/2024/SEI-INPE
SIAPE: 1824925

De acordo:

Lilia de Sá Silva
Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa – SEIEA
SIAPE: 1357189

José Raimundo Costa Santos

Vice Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Recicláveis do INPE de São José dos Campos - SEIEA - Portaria nº 1286/2024/SEI-INPE

SIAPE 664095

José Vicente Moreira

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Recicláveis do INPE de São José dos Campos - SEIEA - Portaria nº 1286/2024/SEI-INPE

SIAPE 664094

José Augusto de Souza

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Recicláveis do INPE de São José dos Campos - SEIEA - Portaria nº 1286/2024/SEI-INPE

SIAPE 664690



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2024, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto de Souza, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2024, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Raimundo Costa Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2024, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2024, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 30/09/2024, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12279069** e o código CRC **B3CE30B1**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I.I

PLANO DE TRABALHO PARA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1. HISTÓRICO

1.1 Considerando o disposto na Portaria nº 1286/2024/SEI-INPE (12255281), foi designada a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos da Unidade Sede de São José dos Campos. Nesta comissão, há membros de diversificadas áreas deste Instituto, de forma a facilitar o envolvimento e conscientização de todos na coleta seletiva.

1.2 Para elaborar esse Plano de Trabalho, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos e outros resíduos (eletrônico, mobília, isopor etc.) utilizou como parâmetro as informações referentes à coleta seletiva realizada anteriormente, decorrente do Termo de compromisso assinado com a Cooperativa de Trabalho Futura São Vicente de São José dos Campos, CNPJ 07.863.064/0001-65, Termo de compromisso vigente.

1.3 Conforme define o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final. A última contratação originou Termo de Compromisso em favor da Cooperativa de Trabalho Futura de São José dos Campos em curso durante o período de 02/01/2023 a 02/01/2025.

2. OBJETO

2.1 Habilitação e seleção de Cooperativas e Associações para a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo INPE -Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos/SP, CEP 12227-010.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atendimento do disposto no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Desta forma, foi designada, pelo Diretor do INPE, a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis.

4. EXECUÇÃO

4.1 Para a implementação da Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no INPE de São José dos Campos– SP, foi realizado um levantamento de dados sobre a situação da gestão dos resíduos na Unidade, incluindo os tipos de

resíduos gerados, os principais resíduos recicláveis gerados, as formas de acondicionamento, fluxo e frequência do recolhimento, volume estimado por tipo (recicláveis rejeitos) e os responsáveis pela coleta interna;

4.2 Os resíduos gerados no INPE estão classificados conforme orientações do Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República:

4.2.1 • Materiais orgânicos (úmidos): compostos por restos de alimentos e materiais não recicláveis (lixo). Devem ser acondicionados em um único contêiner e coletados pelo sistema de coleta de lixo regular.

4.2.2 • Materiais recicláveis (secos): compostos por papéis, metais, vidros e plásticos. Devem ser acondicionados em vários recipientes seguindo a identificação estabelecida e coletados nos roteiros de coleta seletiva.

4.3 A Resolução CONAMA nº 275, de 25/4/2001 estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Assim, para facilitar a separação nos pontos de coleta do Instituto, foram colocadas diversas lixeiras identificadas pelas cores abaixo:

AZUL	papel/papelão
VERMELHO	plástico
VERDE	vidro
AMARELO	metal

4.4 Habitualmente esses são alguns dos resíduos gerados no INPE de São José dos Campos, porém eventualmente temos outros resíduos e quando há, estes são diferenciados e separados dos demais, a exemplo dos eletrônicos, mobília e isopor, etc. Essa medida é necessária para evitarmos custos e investimentos em lixeiras que não serão utilizadas com frequência.

4.5 A separação dos materiais recicláveis ou não no INPE de São José dos Campos será feita de modo individualizado e acondicionando nas lixeiras mencionadas. Posteriormente, os resíduos serão embalados em sacos plásticos sem retorno e levados à base de coleta. Nesta unidade temos uma “baia” coberta e fechada para acondicionar todo o lixo produzido neste Instituto, para materiais que podem acarretar danos ao Meio Ambiente como eletrônicos, mobílias, entre outros serão armazenadas no local apropriado. A coleta destes resíduos deverá ser realizada periodicamente pelas Cooperativas ou Associação contratada, devido à grande geração deste tipo de resíduos.

4.6 A escolha do tipo de recipiente mais adequado foi orientada em função das características do lixo; da geração; da frequência da coleta; do tipo de edificação conforme orienta o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

5. LEVANTAMENTO DE DADOS

5.1 Para a especificação dos tipos de resíduos sólidos recicláveis e a estimativa do quantitativo que serão disponibilizados pela coleta, foi considerado o levantamento realizado pela comissão tendo como base as coletas já realizadas no período de 2023 a 2024 (até julho)..

5.2 Segue abaixo a estimativa dos resíduos gerados pelo INPE de São José dos Campos:

Período de Atendimento : 2023 a 2024 (até julho/24)

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade Média Anual
papel/papelão	(kg)	7.242
plástico	(kg)	8.735
metal	(kg)	5.840
vidro	(kg)	457
Eletrônicos/outros (pilhas,baterias,isopor etc.)	(kg)	4.890
madeira	(kg)	2.992
TOTAL	(kg)	30.155
Móveis	unidades	223

5.3 Para que este Plano de Trabalho promova o pleno desenvolvimento da Coleta Seletiva, além dos levantamentos necessários, também foram questionados diversos colaboradores atualmente envolvidos na separação do lixo, incluindo verificações localizadas, para tornar o processo eficiente. Lembramos que, independentemente das variações ocorridas nos tipos de resíduos gerados, toda coleta será de inteira e total responsabilidade da Cooperativa ou Associação contratada.

6. METAS

6.1 O INPE tem como objetivo manter os seus servidores permanentemente mobilizados e sensibilizados, para que cada resíduo esteja corretamente separado e seja mais bem aproveitado pelas Associações e/ou Cooperativas de Catadores.

6.2 A Comissão para Coleta de Resíduos Recicláveis supervisionará constantemente a separação dos resíduos, atentando para que somente sejam separados, como lixo seco os materiais que possam ser comercializados, evitando-se despesas adicionais com o transporte e manuseio de rejeitos, que poderão ser produzidos durante o processo de seleção do material e no enfardamento. Essa medida contribui para o aumento do valor monetário decorrente da quantidade triada.

6.3 A redução do desperdício, principalmente com papéis, será incentivada buscando economia da coleta seletiva. Esse aspecto relevante deve ser considerado, pois a implantação de programas de reciclagem estimula nas pessoas

o desenvolvimento de consciência ambiental e dos princípios de cidadania.

6.4 Serão realizadas vistorias periódicas para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais; observando os procedimentos requeridos para garantir o sigilo dos documentos, quando for o caso, e verificando eventuais focos de desperdícios;

6.5 A Comissão para Coleta de Resíduos Recicláveis acompanhará e identificará os facilitadores e os possíveis gargalos no processo e, promovendo, quando necessário, a reformulação de estratégias e redirecionamento das ações.

6.5.1 Os principais benefícios ambientais que se espera da reciclagem dos resíduos (plásticos, papéis, metais e vidros) são:

6.5.1.1 • a economia de matérias-primas não-renováveis;

6.5.1.2 • a economia de energia nos processos produtivos;

6.5.1.3 • o aumento da vida útil dos aterros sanitários.

7. CONDIÇÕES DE COLETA

7.1. As Cooperativas e/ou Associações serão responsáveis pela destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo INPE, em São José dos Campos compreendendo:

7.1.1 Coleta do total acumulado na base de coleta. A base para recolhimento da associação ou cooperativa está situada próxima ao prédio do Patrimônio/Almoxarifado do Instituto.

7.1.2 Transporte e destinação correta dos resíduos recicláveis e não recicláveis de forma que não haja contaminação do Meio Ambiente.

7.1.3 Apresentação de relatório mensal informando: material coletado e quantitativo, conforme Anexo III – Relatório Mensal do Termo de Referência.

7.2 A frequência e o horário da coleta seguem as recomendações constantes no Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, além de considerar o funcionamento e as características do INPE de São José dos Campos.

7.3. Frequência e horário de coleta:

7.3.1 Por razões da grande geração de resíduos pelo Instituto, o tempo decorrido entre a geração do lixo e a coleta pelas cooperativas e ou associações contratadas, não deve exceder:

Coleta Semanal	Das 09:00hs às 11:00hs em dias predefinidos com o contratante	Papel, papelão, plásticos, vidros, isopor e embalagens de madeira;
Coleta Quinzenal	Das 09:00hs às 11:00hs em dias predefinidos com o contratante	Sucatas de madeira ferro e não ferrosos, bens patrimoniais classificados como inservíveis e equipamentos eletrônicos.

7.4 A realização das atividades na frequência e horários acima deverá ser realizada para evitar a proliferação de moscas e outros insetos, aumento do mau cheiro, grande acúmulo e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores e outros animais peçonhentos.

7.5 Ao INPE cumpre a realização da coleta junto aos edifícios geradores e seu encaminhamento às bases de coleta, em local já definido.

7.6 A separação do material reciclável no INPE será feita gradativamente individualizando-se por tipo de material e acondicionado embalagens diferenciadas, conforme as cores de identificação determinadas pela Resolução CONAMA nº 275, de 25/4/2001:

7.7 Padrão de cores:

AZUL	papel/papelão
VERMELHO	plástico
VERDE	vidro
AMARELO	metal
PRETO	madeira
LARANJA	resíduos perigosos
BRANCO	resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde
MARROM	Orgânicos

7.8 Posteriormente, o lixo será embalado em sacos plásticos sem retorno, para ser descarregado nos veículos de coleta.

7.9 Os sacos plásticos a serem utilizados no acondicionamento do lixo devem possuir as seguintes características:

7.9.1 ter resistência para não se romper por ocasião do manuseio;

7.9.2 ter volume de 20, 30, 50, 100 e 150 litros;

7.9.3 ser de qualquer cor, com exceção da branca.

7.10 Estas características acham-se regulamentadas pela norma técnica NBR 9.190 da ABNT.

7.11 Esses sacos serão acondicionados na base de coleta, localizada próximo ao prédio do Patrimônio/Almoxarifado do INPE, cada um em recipientes maiores, de 200 litros.

7.12 Após a coleta, o material reciclável deve ser transportado para uma unidade de triagem, equipada com mesas de catação, onde deverá ser realizada uma separação mais criteriosa dos materiais visando à comercialização dos mesmos. Para o monitoramento da destinação a Associação e/ou Cooperativa deve informar mensalmente os dados referentes à quantidade recebida do INPE, a quantidade triada, conforme os tipos de resíduos coletados no Instituto, conforme Anexo III – Relatório Mensal do Termo de Referência.

7.13 Os materiais sem valor econômico (isopor e etc...) devem ser recolhidos quinzenalmente para que não fique acumulado nas dependências do INPE, a Cooperativa se responsabilizará pelo descarte adequado dos materiais atentando -se para os cuidados que devem ser adotados de modo a não causarem contaminação do Meio Ambiente.

7.14 Toda coleta não deve gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa ou associação contratada.

de 2024.

São José dos Campos, 30 de setembro

(Assinado eletronicamente)

Paula Vanessa Pereira
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Recicláveis do INPE de São José dos Campos
- Portaria nº 1286/2024/SEI-INPE
SIAPE: 1824925



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2024, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



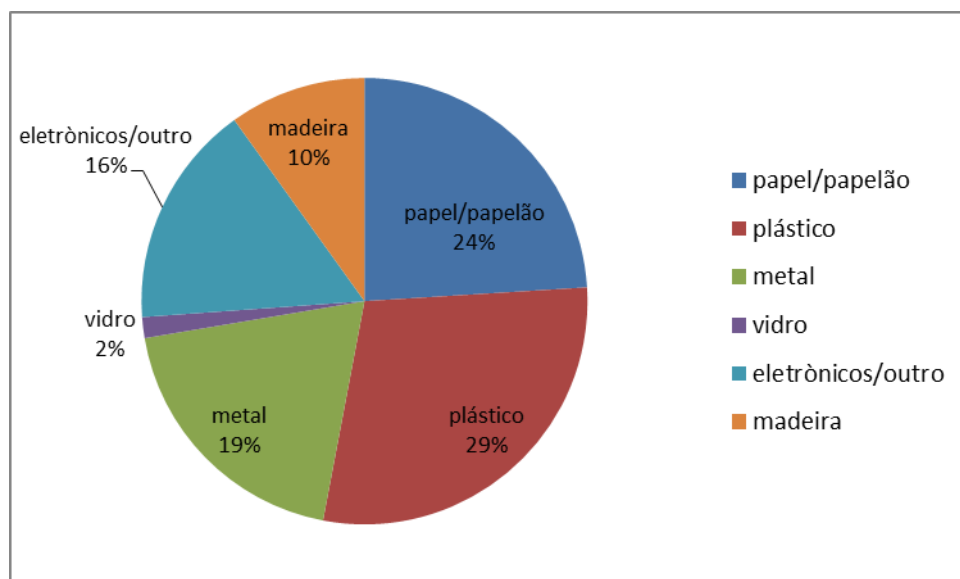
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12279737** e o código CRC **EDE01CB4**.

ANEXO I.II

Quadro Quantitativo Média Diária, Semanal e Mensal (de janeiro/2023 a julho/2024)

Tipos de Resíduos Recicláveis	Qtde. Média Diária	Qtde. Média Semanal	Qtde. Média Mensal	Qtde. Média Anual
papel/papelão (kg)	20	151	603	7.242
plástico (kg)	24	104	728	8.735
metal (kg)	16	70	487	5.840
vidro (kg)	1	5	38	457
eletrônicos/outros (kg)	14	58	407	4.890
madeira (kg)	8	36	249	2.992
Total	84	424	2.513	30.155
móveis (unidades)	4	30	122	1.460

Percentual Médio – Materiais Recicláveis



ANEXO I.III

Relatório Coleta Mensal Material Reciclado do INPE de São José dos Campos

Cooperativa:	
Mês de Referência:	
Data:	
Responsável:	
Assinatura:	

<i>Material Comum</i>	
<i>Tipo Material</i>	<i>Peso</i>
Papel	
Jornal	
Papel branco	
Papel misto	
Papelão	
Revista	
Subtotal Papel	
Plástico	
Acrílico	
Apara	
PEAD	
Pet	
Plástico duro	
PP	
PVC	
Subtotal Plástico	
Metal	
Lata de Alumínio	
Sucata Alumínio	
Sucata de Cobre	
Sucata Ferro	

Sucata Inox	
Subtotal Metal	
Vidro	
Vidro Branco	
Vidro Colorido	
Vidro Misto	
Subtotal Vidro	
Total Material Comum	

<i>Eletrônicos/Outros</i>	
<i>Tipo Material</i>	<i>Peso ou Quantidade</i>
Eletrônicos	
Carregador de Baterias	
Scanner	
Impressora	
Computador - CPU	
Monitor	
Teclado	
Estabilizador	
Subtotal Eletrônicos	
Suprimentos	
Cartucho impressora	
Toner	
Baterias	
Subtotal Suprimentos	

Outros	
Pilhas/Baterias	
Isopor	
Subtotal Outros	
Total Eletrônicos/ Outros	

Madeira	
Madeira	
Subtotal Madeira	
Total Madeira	

<i>Tipo Material</i>	<i>Quantidade (unidade)</i>
Móveis	
Armário	
Arquivo de aço	
Cadeira	
Mesa	
Prateleira	
Móveis	

Total Geral	
Total Material Comum	
Total Eletrônicos/Outros	
Total Móveis	
Total Geral	

ANEXO I.IV

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006

Lei n.º 12.350, de 02 de agosto de 2010

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS/MTR

mês/ano

Item	Tipo de Resíduo	Quantidade	Unid.	Observação
1	papel/papelão	0,00	kg	
2	plástico	0,00	kg	
3	metal	0,00	kg	
4	vidro	0,00	kg	
5	eletrônicos/outros	0,00	Kg	
6	madeira	0,00	kg	
7		0,00	kg	
8				
9				
	Total	0,00	kg	
10	madeira	0,00	unidades	

Responsável: Francisco Serrate Junior

Declaramos que a **(ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**, com sede **(ENDEREÇO)**, Cep: XXXXX-XX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXX@XXX, por intermédio de seu responsável **(NOME COMPLETO)**, realizou o recolhimento de materiais reutilizáveis e recicláveis, conforme tabela acima, descartados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE de São José dos Campos , sediado na Av. dos Astronautas 1758, Jd. da Granja , São José dos Campos – SP , CEP 12227-010 , em cumprimento às disposições constantes do Termo de Compromisso xx/2024 , firmado com o INPE de São José dos Campos- SP.

Recebido em ____/____/____

(RESPONSÁVEL DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA PELA COLETA)

ANEXO I.V

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006

Lei n.º 12.350, de 02 de agosto de 2010

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA AOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

mês de referência/ano:

Material	Quantidade (kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
papel/papelão			
plástico			
metal			
vidro			
eletrônicos/outros			
madeira			
Material	Quantidade (un)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
móveis			
Total arrecadado			
Despesa			
Total descontado as despesas			
Dividido por cooperado/associado			
Nome do cooperado/associado	RG	R\$	Assinatura



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE**, com sede na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos – SP , CEP 12.227-010, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98**, neste ato representado pelo seu Coordenador –Geral de Gestão Organizacional Dr. Leandro Toss Hoffmann, conforme Portaria nº 1.339, de 05/10/2023, publicada no D.O.U de 06/10/2023 e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1024/2023, de 21/11/2023, portador do o CPF nº *****.558.908-****, e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG **XXX** e CPF nº **XXXX** e tendo em vista o que consta no Processo nº **01340.007751/2024-14**, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº **XX/2024**, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 10.473, de 2020, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE-São José dos Campos**, para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2. A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
papel/papelão	kg	603
plástico	kg	728
metal	kg	487
vidro	kg	38
eletrônicos/outros	kg	407
madeira	kg	249
móveis	un	122

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE** para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, na frequência **semanal**, no horário das XX horas às XX horas, pelo período compreendido entre __/__/____ e __/__/____, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados.

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos.

a. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/ Associação deverá emitir o CF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recolhimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem:

a. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadão, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022.

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso.

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;, em conformidade ao disposto no artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”.

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem;

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo.

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936 de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

a) As sanções por ventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir para outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1 Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para a coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará à associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante Termo Aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa;

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São José dos Campos /SP – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em meio eletrônico (SEI - Sistema Eletrônico de Informações), para os fins legais.

Pelo CONTRATAANTE

(assinado eletronicamente)

Leandro Toss Hoffmann

Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

Pela CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

Nome

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Nome

Nome

CPF :

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/11/2024, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12345161** e o código CRC **C66AED82**.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº _____.

_____ (localidade), ___/___/___ (data).

Responsável legal